



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO Nº. 16 /2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 16/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

BRUNO PINHEIRO & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 08.457.647/0001-59

DANIEL LANDO MINI MERCADO EPP – CNPJ Nº 15.512.272/0001-48

MARILENE DOS S. M. LUCAS FRUTEIRA – CNPJ Nº49.114.586/0001-04

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO Nº 16/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado preço vantajoso.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigên-



cia, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais**, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 16/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	AIPIM DESCASCADO: Produto novo, bem limpo, cortado em pedaços e acondicionado em sacos ou sacolas plásticas e congelado.	01	200 kg	KG	7,80	1.560,00
02	ALFACE: Produto no ponto de consumo, sem estragos, sem estar murcho, folhas sadias. Tamanho Médio e Grande.	01	500 UN	UN	2,85	1.425,00
03	BETERRABA: Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades, bem limpos. Tamanho M.	01	200 kg	KG	3,00	600,00
04	BEBIDA LÁCTEA: Embalagem de 01 L sabores variados, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	01	1300 L	L	4,45	5.785,00
05	BERGAMOTA PONKAN: Produto maduro, sem rachaduras, amadurecimento no ponto de consumo, sem apodrecidos, sem amassados, acondicionados em caixas limpas e com boa visibilidade.	01	320 kg	KG	3,25	1.040,00
06	BRÓCOLIS: Brócolis fresco, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades, embalados em bandejas limpas em papel filme.	01	320 UN	UN	5,45	1.744,00
07	CENOURA: Produto de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	01	280 kg	KG	4,45	1.246,00
08	COUVE FLOR: Couve flor fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, embaladas em bandejas limpas em papel filme.	01	220 kg	UN	7,45	1.639,00
09	FEIJÃO PRETO NOVO: Feijão preto tipo 1, safra nova com grãos inteiros,	01	400 kg	KG	7,45	2.980,00



	sãos, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de material terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e íntegras. Contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
10	KIWI: <i>In natura</i> , produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo.	01	200 kg	KG	12,95	2.590,00
11	LARANJA COMUM DOCE: Produto no ponto certo de maturação, pronto para consumo, sem carunchos, sem rachaduras.	01	300 kg	KG	2,55	765,00
12	LEITE INTEGRAL UHT: Leite UHT pasteurizado de caixinha, do tipo integral, embalagem de 1L, resistentes e íntegros, livre de amassados, ou aberturas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data da entrega.	01	2200 L	L	4,20	9.240,00
13	MILHO VERDE: Espigas com tamanho médio à grande, no ponto certo de consumo para escolares, produto limpo, sem excessos de palha, embalados em embalagens com 05 unidades cada.	01	500 UN	UN	2,75	1.375,00
14	REPOLHO BRANCO (CABEÇAS): Cabeças bem fechadas, íntegras, livres de sujidades, no ponto certo de consumo. Tamanho médio e grande.	01	280 UN	UN	4,25	1.190,00
15	BANANA CATURRA: O produto deve ser do tipo caturra, não haverá substituição ou aceitação de outro tipo de banana que não seja este. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	01	2000 kg	KG	3,65	7.300,00
16	BATATA INGLESA: Deve ser da variedade "inglesa", branca ou rosa. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. TAMANHO GRANDE. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	01	700 kg	KG	4,85	3.395,00
17	BATATA DOCE: Deve ser da variedade "doce", branca ou rosa. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. TAMANHO GRANDE. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	01	400 kg	KG	3,95	1.580,00
18	CEBOLA: Deve ser da variedade "branca", TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	01	500 kg	KG	4,65	2.325,00



19	MAÇÃ: O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg. Entregue em caixas limpas. Se o produto estiver estragado ou com uma aparência feia não recebemos o produto.	01	600 kg	KG	5,45	3.270,00
20	MAMÃO: Deve ser da variedade “formosa”. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	01	350 kg	KG	8,65	3.027,50
21	MELÃO: Deve ser da variedade “amarelo”. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	01	350 kg	KG	6,95	2.432,50
22	CHUCHU: <i>Produto íntegro</i> , livres de sujidades, no ponto certo de consumo. Tamanho médio e grande.	01	200 kg	KG	3,95	790,00
23	TOMATE: O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. Entregue em embalagem plástica de até 20 kg.	01	500 kg	KG	6,45	3.225,00
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA VERMELHO: Produto inspecionado com registro e data de validade. Produto novo, entregue em caixa fechada, contendo uma dúzia cada caixa, íntegros, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento.	01	600 DZ	DZ	9,95	5.970,00
25	ACÚCAR CRISTAL: Pacotes de 05 kg. Especial, filtrado ou peneirado. De acordo com a NTA 02 e NTA 52; contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo 30 quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: Mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	01	900 UN	PAC	22,25	20.025,00
26	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Pacotes de 05 kg. Classe longo fino, TIPO 1. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com sólida,	01	500 UN	PCT	26,45	13.225,00



	reforçada e íntegra, estar livre de caruncho e outras ações externas. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardo com até 10 pacotes.					
50	FRANGO CONGELADO "COXA E SOBRECOXA SEM DORSO": Congelada, limpo e sem penugens. Produto provenientes de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção federal, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular, com consistência firme e elástica; pele íntegra isentas de contusões, fraturas e sangue; cor e odor próprios, lavados, escorridos e congelados por processo rápido. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante, contendo 02 (dois) quilos. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá de apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura de menos 25 a menos 18°. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.	01	1.700 KG	KG	14,90	25.330,00
	TOTAL					125.074,00



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

OBS: O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;

O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;

O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.



6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4. Os produtos que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

11 – CÓPIA

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);



b) uma (1) para cada empresa registrada;

c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira Sra. Daiane dos Santos Pedroso, Prefeito Sr. Luiz Armando Taffarel, representantes do Órgão Gestor e pelo Sr. Jandir Maciel lucas, CPF nº 012.192.550-17, representando a EMPRESA MARILENE DOS S. LUCAS FRUTEIRA, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS, 20 de dezembro 2023.

Pregoeiro

Representante da Empresa

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha